



Proposta pactuada com o MGI

Advocacia-Geral da União
Ago/2024

Proposta do MGI de reajuste

Carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União

Reajuste de subsídios de **19%**

Linear

Sem criação de novas categorias

9% Junho - 2025

9,2% Abril - 2026

TABELA AGU - Subsídio (R\$)			
Classe	2024	Junho - 2025	Abril - 2026
Especial	29.761,03	32.439,52	35.423,96
Primeira	26.319,79	28.688,57	31.327,92
Segunda	22.905,79	24.967,31	27.264,30

29,74% de aumento de subsídios, considerando o reajuste linear de 9% de 2023

Proposta do MGI de reajuste

Carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União

1. COMITÊ INTERMINISTERIAL AGU/MGI com a participação das ENTIDADES REPRESENTATIVAS das carreiras jurídicas da AGU

- Definir indicadores e metodologia de mensuração de performance para ampliação da eficiência e transparência da atuação;
- Debater ainda medidas de amortização do impacto do reajuste.

2. A AGU informará à Junta de Execução Orçamentária (JEO) eventuais ACTs com o CCHA relacionados a projetos voltados à inovação e aumento da arrecadação e produtividade



Prioritariamente, mediante cumprimento da obrigação prevista no caput do art. 5º da Portaria Interministerial nº 08, de 2016, de **IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA** informatizado que permita a identificação ou aferição dos marcos que definirão o percentual dos encargos legais, até 15/11/2024, com relatório propositivo em 30 dias da implementação do sistema.

O **atual** percentual de 67,5% de repasse de encargos legais fica mantido enquanto não desenvolvido o sistema

Proposta do MGI de reajuste

Carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União

TEXTO DO ACORDO

TERMO DE ACORDO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, de outro lado, as entidades representativas das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União XXXXXXXXXXXXX,

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória de que trata este Termo de Acordo abrangerá os cargos de:

- a) Advogado da União;
- b) Procurador Federal;
- c) Procurador da Fazenda Nacional; e
- d) Procurador do Banco Central;

Cláusula segunda – A reestruturação remuneratória se dá em duas etapas, sendo a primeira em junho de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme tabela do Anexo I.

Cláusula terceira – Será instituído Comitê Interministerial AGU/MGI para definição de indicadores e metodologia de mensuração de performance para ampliação da eficiência e transparência no desempenho das atividades institucionais da Advocacia-Geral da União.



Proposta do MGI de reajuste

Carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União

TEXTO DO ACORDO

Cláusula quarta - O Comitê de que trata a Cláusula terceira debaterá ainda medidas de amortização do impacto do reajuste, a qual ocorrerá prioritariamente mediante o cumprimento da obrigação prevista no caput do art. 5º da Portaria Interministerial nº 8, de 2016, de implementação do “sistema informatizado que permita a identificação ou aferição dos marcos que definirão o percentual dos encargos legais”, até 15 de novembro de 2024, devendo apresentar relatório propositivo em até 30 (trinta) dias a contar da implementação do sistema informatizado.

Cláusula quinta - O atual percentual de 67,5% de repasse de encargos legais fica mantido enquanto não desenvolvido o sistema de que trata a Cláusula quarta, ficando suspenso o calendário de ampliação previsto na regra de transição de que trata o Art. 5º da Portaria Interministerial nº 8, de 2016.

Cláusula sexta – Ato que instituirá o Comitê de que trata a Cláusula terceira deverá prever mecanismos que garantam a participação das entidades representativas das carreiras jurídicas da AGU.

Cláusula sétima – Nas hipóteses em que a Advocacia-Geral da União firmar acordos de cooperação técnica com o Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA) para financiamento de projetos voltados à inovação e ao aumento da arrecadação e produtividade, a Advocacia-Geral da União deverá informar a Junta de Execução Orçamentária (JEO).

Cláusula oitava – O presente Acordo não compromete o direito das entidades representativas em apresentar outras pautas não remuneratórias nos foros adequados.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste termo, assinam o presente documento.

Obrigado

